



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROCOLO N° 8682
11 ABR. 2019
Horário: 10:20 Responsável: <i>[Assinatura]</i>

MENSAGEM N.º 012/2019

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 038 /2019, que “*Autoriza a cessão de uso de imóvel do patrimônio municipal à Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) pelo prazo de 20 (vinte) anos*”.

2. Com a presente proposição, atende-se a uma solicitação do Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará, a qual está a necessitar de espaços para acomodar os setores administrativos da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, porquanto as áreas destinadas às atividades escolares da Faculdade já ocupam praticamente todo o prédio antigo.

3. É de se ressaltar todo o interesse que tem o Município de Limoeiro do Norte no pleno funcionamento de nossa Faculdade pioneira, que apresenta todos os méritos em se ver atendida nessa solicitação.

4. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 09 de abril de 2019.

*[Assinatura]*  
**José Maria Lucena**



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N.º <u>868</u>
11 ABR. 2019
Horário: <u>10:20</u> <u>[Assinatura]</u>
Responsável

PROJETO DE LEI N.º 038, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

*Autoriza a cessão de uso de imóvel do patrimônio municipal à Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) pelo prazo de 20 (vinte) anos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar a cessão, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Fundação Universidade Estadual do Ceará o imóvel pertencente ao patrimônio municipal situado nesta cidade, na Avenida Dom Aureliano Matos, esquina com Rua Camilo Brasiliense, ao qual se refere a transcrição número 10.203, livro 3-P, fls. 05, do Cartório de Imóveis de Limoeiro do Norte-CE.

*Parágrafo único.* A cessionária se compromete a realizar a recuperação total do imóvel cedido e o restituirá ao Município findo o vintênio da cessão, sem direito a qualquer indenização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 09 de abril de 2019.

  
*José Maria Lucena*